

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1180 DE 22 DE dezembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza o reconhecimento e pagamento de débito e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a reconhecer como do Município os encargos pecuniários assumidos pela gestão anterior com H. MATTOS E PARAVELA AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE CIVIL LTDA num total de R\$ 830,41 (Oito centos e trinta reais e quarenta e um centavos) e correspondente ao principal, custas e honorários advocatícios, conforme intimações de protestos expedidas pelo Cartório de Protestos desta Comarca, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Em função do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a efetuar o pagamento do débito reconhecido, <sup>usando</sup> visando para tanto, o seguinte recurso do Orçamento vigente: 02.01.03.07.020-2005 -3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de dezembro de 1994.

*Wilmar*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Atestamos e dou fé que esta lei foi ve-  
retada no livro próprio nº  
126, 127 e publicada no Jornal  
da Câmara Municipal de  
22 / 12 / 94